

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*O Desenvolvimento em nossas mãos*

**LEI MUNICIPAL Nº 1745 DE 24 DE SETEMBRO DE 2010.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1740 DE 01 DE  
SETEMBRO DE 2010 E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1740 de 01 de setembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 1º - Fica aprovado o loteamento urbano localizado a margem direita da rodovia CE-176, Km 02, sentido Tauá-Arneiróz, zona urbana da cidade de Tauá, com uma área total de 50 há (cinquenta hectares) de propriedade de AC Projetos e Incorporações LTDA., CNPJ nº 10525065/0001-04”.***

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 24 de setembro de 2010.

  
ODILON SILVEIRA AGUIAR  
PREFEITO MUNICIPAL